



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VI — Nº 50

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 1961

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA DE 4 DE MARÇO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe conferem os itens XXXI e XXXIV, do art. 142, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17-10-58, combinado com a alínea b, do artigo 6º, do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 455 — Exonerar a pedido, na forma do art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, o Engenheiro Nível 17-A, Fabiano Vivacqua, do cargo em Comissão, símbolo 2-C, de Chefe do 17º Distrito Rodoviário Federal. — Roberto Ferreira Lásance, Diretor-Geral.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIAS DE 20 DE JANEIRO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVI, do art. 78, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 20 — Designar o Administrador do Quadro de Pessoal — P.P. — deste Departamento, Alcides Cordeiro de Oliveira, para exercer a função gratificada de Chefe da Portaria, símbolo 15-F, da Divisão de Administração, constante do Anexo I, do Decreto número 51.676, de 22.1.1963. (PR. número 463-64). — Geraldo Bastos da Costa Reis, Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 27 DE JANEIRO DE 1964

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXVI, do art. 78, do Regimento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

Nº 30 — Designar o Engenheiro TC-602.17.A, do Ministério da Saúde, posto à disposição deste Departamento, conforme autorização presidencial publicada no Diário Oficial de 20 de outubro de 1963, Cândido da Mata Ribeiro, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Esgotos (S. Eg.), símbolo 1-F, da Divisão de Águas e Esgotos, constante do Anexo I, do Decreto nº 51.676, de 22.1.1963. (Proc. nº 253-64).

Nº 31 — Designar o Engenheiro TC-602.17.A, do Ministério da Saúde, posto à disposição deste Departamento,

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

conforme autorização presidencial publicada no Diário Oficial de 29.10.63, Clarimundo Chapadeiro, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Abastecimento de Água (S. A. A.), símbolo 1-F, da Divisão de Águas e Esgotos, constante do Anexo I, do Decreto nº 51.676, de 22 de janeiro de 1963. (Proc. nº 252-64).

Nº 32 — Designar o Engenheiro TC-602.17.A, do Ministério da Saúde, posto à disposição deste Departamento, conforme autorização presidencial publicada no Diário Oficial de 29.10.63, Ubirajara Ribeiro de Oliveira, para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço de Controle de Operação e Manutenção (SCOM), símbolo 1-F, da Divisão de Águas e Esgotos, constante do Anexo I, do Decreto nº 51.676, de 22.1.1963. (Proc. nº 251-64). — Geraldo Bastos da Costa Reis, Diretor-Geral.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

PORTARIA DE 14 DE JANEIRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 34, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nú-

mero 51.896, de 9 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial de 18 do mesmo mês e ano, resolve:

Nº 30 DG — Exonerar, a pedido, o Oficial de Administração, Nível 16.C Almir Pereira, nomeado pela Portaria nº 356, desta Diretoria Geral de 18 de abril de 1963, publicada no Boletim do Pessoal nº 1 da mesma data, do Quadro do Pessoal desta Autarquia, Anexo II, aprovado pelo Decreto nº 51.897, de 9 de abril de 1963, do Diário Oficial do mesmo mês e ano. — Hélio Siqueira Silveira, Diretor Geral.

PORTARIA DE 6 DE FEVEREIRO DE 1964

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 34, item VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 51.896, de 9 de abril de 1963, publicado no Diário Oficial de 18 do mesmo mês e ano, resolve:

Nº 94/DG — Exonerar, a pedido, o Escriturário, Nível 8.A, Celso Aldi gueri Goulart, do Quadro do Pessoal desta Autarquia, nomeado pela Portaria nº 3.933, de 21 de junho de 1963, do Senhor Diretor Geral, publicada no Boletim do Pessoal nº 33, de 21 do mesmo mês e ano, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — Hélio Siqueira Silveira, Diretor Geral.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIAS DE 27 DE FEVEREIRO DE 1964

O Superintendente, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, itens VI e VII, do Decreto nº 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 87 — A pedido, localizar o Auxiliar de Laboratório nível "4" Bernadete Ferreira de Almeida, com exercício no Hospital Raimundo de Brito — R.G.N. — para a Divisão de Assistência Social na Guanabara.

O Superintendente, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, item VI, do Decreto nú-

mero 1.942, de 21 de dezembro de 1962, resolve:

Nº 88 — Conceder, de acordo com o disposto no art. 8º, do Decreto número 50.562, de 8 de maio de 1961, a gratificação de 25% prevista no artigo 74, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, sobre os respectivos vencimentos do servidor Célio Pires Pereira de Lyra, Bacharel em Direito, Carteira nº 10.996, inscrição nº 9.958, de 20 de dezembro de 1957, Procurador-Geral desta Superintendência. — Paulo de Castro Moreira da Silva, Capitão-de-Mar-e-Guerra Superintendente.

PORTARIA DE 28 DE FEVEREIRO DE 1964

O Superintendente do Desenvolvimento da Pesca usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 48, item VI, do Decreto nº 1.942 de 21 de dezembro de 1962, e de acôr-

do com o processo — SUDPE — número 181, de 7 de janeiro de 1964, resolve:

Nº 89 — Conceder, pelo prazo de 3 (dois) anos, permissão ao Sr. Atílio Sero, estabelecido no comércio de pescado, em Cachoeira de Emas, município de Piracununga, no Estado de São Paulo, para instalar um bar-restaurant, na mesma localidade, suspenso sobre pilastras no leito do Rio Mogiguaçu, com todas as cautelas tecnicamente recomendáveis para não causar embaraços à fauna, cumprindo ainda o, que dispõe o Decreto número 50.877, de 29 de junho de 1961. — Paulo de Castro Moreira da Silva, Capitão-de-Mar e Guerra, Superintendente.

PORTARIA DE 2 DE MARÇO DE 1964

O Superintendente do Desenvolvimento da Pesca, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 52.255 de 11 de julho de 1965, e tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, resolve:

Nº 90 — Declarar ocupante da referência horizontal abaixo indicada a partir de 12 de janeiro de 1954, o servidor da Caixa de Crédito da Pesca em extinção, abaixo indicado.

Referência I

Mat. 1.196.036 — Ruy Coelho Bastos — Fiscal Arrec. — P-2.111 13C. — Paulo de Castro Moreira da Silva, Capitão de Mar e Guerra, Superintendente.

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍTICA AGRÁRIA

(*) PORTARIA DE 4 DE FEVEREIRO DE 1964

O Senhor Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto número 1.878 A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta das Resoluções nºs 16 e 41, respectivamente, de 3 de setembro e 24 de outubro de 1963, do Conselho de Administração, resolve:

Nº 1.431 — Designar Waldyr Furtado de Araujo, Escriturário nível 10-B, para responder pelas funções de Secretário do Serviço de Arrecadação da Divisão de Arrecadação, atribuindo-lhe o "pro labore" correspondente ao símbolo 14-F e a gratificação de representação de 50% do limite máximo fixado na Resolução

(*) Republicado por ter saído com incorreção no D.O. de 27.2.64, página 601.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Exceções as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS
<i>Capital e Interior:</i>	<i>Capital e Interior:</i>
Semestre Cr\$ 600,00	Semestre Cr\$ 450,00
Ano Cr\$ 1.200,00	Ano Cr\$ 900,00
<i>Exterior:</i>	<i>Exterior:</i>
Ano Cr\$ 1.300,00	Ano Cr\$ 1.000,00

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 29 de fevereiro de cada ano e de trinitadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos das edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

nº 9, de 26 de agosto de 1963, do referido Conselho.

A presente portaria vigora a partir de 1º de janeiro de 1964. — João Pinheiro Neto.

PORTARIA DE 13 DE FEVEREIRO DE 1964

O Presidente da Superintendência de Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve: — BR SUPRA nº 1.049-63, resolve:

Nº 1.455 — Na forma do art. 2º e parágrafo único da referida lei e na conformidade do entendimento firmado na Exposição de Motivos nº 352 de 4 de março de 1962, publicada no "Diário Oficial", Seção I, de 21 de mesmo mês e ano, do Departamento Administrativo do Serviço Público, considera dissolvida a referida comissão e designa nova comissão, composta de Octávio Junqueira de Alvaranga, Procurador de 3ª Categoria do Serviço Social Rural, Almir Brito de Mattos, Escriturário, nível 10-B e João Silva Leal, Documentarista, nível 17 do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, para sob a presidência do primeiro, prosseguir os aludidos trabalhos e concluí-los no prazo de 60 dias. — João Pinheiro Neto, Presidente.

PORTARIA DE 29 DE FEVEREIRO DE 1964

O Superintendente da Política Agrária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IV, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, e tendo em vista o que consta do Processo S-3.567-63, e seu apenso S-GB 9.009-63, resolve:

Nº 1.628 — Delegar competência ao Procurador de 1ª Categoria, Pedro

Carlos Machado Peixoto, para receber, em nome da SUPRA, ad-referendum do Conselho de Administração, a doação sem encargos do lote nº 11, do loteamento denominado Javaezinho, no Município de Cristalândia, Estado de Goiás com a área de 8.829 ha, 18 ha e 50 ca, devidamente registrado no Livro 3 D, às fls. 48, sob número de ordem 639, do R.I. de Cristalândia, podendo para tanto firmar a respectiva escritura e proceder à competente transcrição para o patrimônio da SUPRA. — João Pinheiro Neto.

PORTARIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 1964

O Chefe da Subdivisão do Pessoal, da Secretaria Administrativa, da Superintendência de Política Agrária, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 14, da Lei

Nº 1 — Declarar ocupantes da seguinte:

Nº 1 — Declarar ocupantes da referência horizontal abaixo indicada, a partir de 11 de julho de 1963, os funcionários do Quadro do Pessoal — Parte Permanente do Serviço Social Rural, órgão incorporado à Superintendência de Política Agrária, a seguir enumerados:

Referência I

Documentarista, nível 17-A:
Isaíla Fernandes da Graça e Silva.

Redator, nível 16-A:
Antônia Segobia Samaroo.
Célia Andrade Carneiro.
D'Alembert Jorge Jaccoud.
José Capparelli.

Assistente Social, nível 17-A:
José Lucena Dantas.
Contador, nível 17-A:
José Luiz Campos Martins.

Datilógrafo, nível 7-A:
Alexandre Vieira.
Edson Cosme de Gusmão.
Eiza Queiroz.
Luzimar Rodrigues Cirillo.

Servente, nível 5-A:

Odilon Aguiar Pinto.

Mensageiro, nível 1:

Francisco Cereto.

Valdemar Aguiar Pinto.

Motorista, nível 8-A:

Osmundo Manfredo Mendes Coutinho.

Nelson Lopes Bastos, Responsável pela Subdivisão do Pessoal.

PORTARIAS DE 3 DE MARÇO DE 1964

O Presidente da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve:

Nº 1.650 — Exonerar, a pedido, a partir de 18 de julho de 1963, Aida Rosa Blecher, do cargo de Escriturário, nível 10-B, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, órgão incorporado à SUPRA. — João Pinheiro Neto, Presidente.

O Presidente da Comissão de Inquérito criada pela Portaria nº 1.439, de 6 de fevereiro de 1964, usando das atribuições que lhe são próprias, resolve:

Nº 1 — Designar Yolanda Lima de Abreu Oliveira, Oficial de Administração nível 14, da SUPRA, para Secretária da Comissão de Inquérito acima citada. — Pedro Carlos Machado Peixoto, Presidente da Comissão de Inq.

PORTARIA DE 6 DE MARÇO DE 1964

O Presidente da Superintendência de Política Agrária (SUPRA), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 23, item IX, do Decreto nº 1.878-A, de 13 de dezembro de 1962, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve:

1.878-A, que aprova o Regulamento da SUPRA, resolve:

Nº 1.683 — Instituir um Grupo de Trabalho composto dos Srs. servidores desta Autarquia, General Jacy Coelho da Silva, Engenheiro Agrônomo Gladstone Lima Almendra, Procurador José Xavier da Cunha e Felisbino Gonçalves Martins, Delegado da SUPRA no Estado do Paraná, para, sob a presidência do primeiro, em finalidade específica, instalar o Núcleo Colonial de Andradás, no Estado do Paraná, criado pelo Decreto de nº 53.652, de 3 de março de 1964, publicada no Diário Oficial de 4 de março de 1964, no qual incumbe: a) promover todas as medidas administrativas necessárias à implantação do Núcleo Colonial; b) executar as medidas de caráter jurídico, através do Procurador ou advogado especialmente contratado pela SUPRA, tendentes a regularizar a situação legal das terras que compõem o Núcleo, bem assim aquelas afetadas pela decisão proferida no Supremo Tribunal Federal, na apelação civil 9.621; c) promover a transferência do acervo utilizável do Núcleo Colonial "General Osório" para o N. C. Andradás, assinando os respectivos termos, indicando inclusive na última unidade aquele servidor que se incumbirá de sua guarda; d) promover os entendimentos preliminares à elaboração do Convênio com a Comissão Especial de Faixa de Fronteira, na forma do art. 3º do referido Decreto, formulando inclusive a minuta que servirá de base ao texto definitivo.

O Presidente do Grupo de Trabalho, para execução das tarefas atribuídas, poderá fazer requisição de funcionários às unidades da SUPRA, no Estado do Paraná, que colaborarão a critério do Grupo e pelo prazo necessário à execução dos fins propostos.

O Grupo, no prazo de dias apresentará relatório circunstanciado, indicando as medidas tomadas, bem assim aquelas necessárias à implantação do Núcleo. — João Pinheiro Neto.

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIA DE 24 DE FEVEREIRO DE 1964

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 23 — Conceder na forma do Decreto nº 51.652, de 17.12.62 que alterou o art. 1º do Decreto nº 50.562, de 8.5.61, que regulamentou o art. 74 da Lei nº 3.334, de 12 de julho de 1952, a gratificação especial de nível calvíctário, a partir de 29.11.1963, a Ter Macielmann O. Valdo Cruz, Ins-tutor de Ensino Superior, EC 104 16, interno, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, em exercício na Faculdade Nacional de Medicina, na base de 25% sobre os respectivos vencimentos. — *Pedro Calmon*, Reitor.

Apostila

Apostila lavrada à Portaria nº 62, de 18.10.1963, do Diretor do Museu Nacional, referente a Olmo Antonio Ropp, Preparador de Museu, EC 602.12.A da P.P. do Q.R.P. desta Universidade.

Fica o período da execução da presente Portaria prorrogado para o período de 16 a 23 de dezembro do corrente ano.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1963.

FACULDADE NACIONAL DE ARQUITETURA

PORTARIA DE 13 DE NOVEMBRO DE 1963

O Diretor da Faculdade Nacional de Arquitetura da Universidade do Brasil, usando da atribuição que lhe confere o Art. 173 do Regimento da Faculdade, resolve:

Nº 24 — Nos termos do ar. 150, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, prorrogar, por duas horas por 30 (trinta) dias, a partir de 13 de novembro de 1963, o expediente de Almir de Jesus Lavradas, Mensageiro, GL 305.1, ma. nº 1.754.558 arbitrando-lhe a gratificação de Cr\$ 7.690,00 (sete mil e seiscentos cruzeiros), para atender ao serviço de transporte do Gabinete do Diretor e da Secretaria. — *José Octacílio de Saboya Ribeiro*, Diretor em exercício.

UNIVERSIDADE DE SANTA MARIA

PORTARIAS DE 20 DE JANEIRO DE 1964

O Reitor da Universidade de Santa Maria, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 8º do Decreto nº 51.652, de 9.1.1963 e de acordo com a Lei nº 3.334-C, de 14.12.1960, e tendo em vista o que consta do Processo nº 209-64, resolve:

Nº 763 — Designar Ariadne Hausen Mehl, matrícula 2.120.572, Escrevente-Dactilógrafa, AF-201.7, do Quadro de Pessoal desta Universidade, com exercício na Reitoria, para a Chefia do Serviço de Comunicações, Símbolo 5-F, cuja função se encontra vaga, e criada pelo Decreto número 51.652, de 9.1.1963, publicado no *Diário Oficial* da União número nº 13 de 18.1.1963.

A despesa correrá a conta do orçamento interno da Reitoria, verba 1.0.0 — Subconsignação 1.1.01 — Vencimentos e vantagens fixas — Item 06 — Gratificação de função.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Nº 764 — Designar Rui Sady da Rocha Bassa, matrícula 2.120.560, Escrevente AF-202.8.A, do Quadro de Pessoal desta Universidade com exercício na Reitoria, para a Chefia da Seção de Arquivo Geral, símbolo 8-F do Serviço de Comunicações, cuja função se encontra vaga e criada pelo Decreto nº 51.652, de 9.1.1963, publicada no *Diário Oficial* da União nº 13, de 18-1-63.

A despesa correrá à conta do Orçamento Interno da Reitoria, verba 1.0.0 — Subconsignação 1.1.01 — Vencimentos e Vantagens fixas — Item 06 — Gratificação de função.

PORTARIAS DE 23 DE JANEIRO DE 1964

O Reitor Substituto da Universidade de Santa Maria, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto em vigor e de conformidade com a Lei nº 3.334-C, de 14.12.1960, combinado com o artigo 8º do Decreto nº 51.652, de 9.1.1963, resolve:

Nº 764 — Designar, tendo em vista o que consta do Processo número 2.656-63 Julieta Londero Diaz, matrícula nº 2.120.540, Escrevente Dactilógrafa, AF-204.7, do Quadro de Pessoal desta Universidade com exercício na Faculdade de Veterinária, para a Chefia da Seção de Administração, símbolo 8-F, da Faculdade de Veterinária, cuja função gratificada se encontra vaga, e criada pelo Decreto nº 51.652, de 9.1.1963, publicada no *Diário Oficial* nº 13, de 18.1.63.

A despesa correrá à conta do Orçamento Interno da Faculdade de Veterinária verba 1.0.0 — Subconsignação 1.1.01 Vencimentos e Vantagens fixas — Item 06 — Gratificação de Função.

Nº 768 — Designar, tendo em vista o que consta do Processo nº 2.989 63 Isolina Antunes Sampaio, matrícula nº 2.120.538, Escrevente-Dactilógrafa, AF-204.7 do Quadro de Pessoal desta Universidade, com exercício na Faculdade de Agronomia, para a Chefia da Seção de Administração, símbolo 8-F da Faculdade de Agronomia cuja função gratificada se encontra vaga, e criada pelo Decreto nº 51.652, de 9.1.63, publicado no *Diário Oficial* nº 13 de 18.1.63.

A despesa correrá à conta do Orçamento Interno da Faculdade de Agronomia, verba 1.0.0 — Subconsignação 1.1.01 — Vencimentos e Vantagens fixas — Item 06 — Gratificação de Função.

Nº 769 — Designar, tendo em vista o que consta do Processo número 2.988 63, Adão Rios Rocha, matrícula nº 2.120.537, Escrevente-Dactilógrafa AF-204.7 do Quadro de Pessoal desta Universidade, com exercício na Faculdade de Agronomia, para a função de Chefe de Portaria, símbolo 20-F, da Faculdade de Agronomia, cuja função gratificada se encontra vaga, e criada pela Lei nº 3.958, de 13.12.61, publicada no *Diário Oficial* de 25 de setembro de 1961.

A despesa correrá à conta do Orçamento Interno da Faculdade de Agronomia verba 1.0.0 — Subconsignação 1.1.01 Vencimentos e Vantagens fixas — Item 06 — Gratificação de Função.

Nº 770 — Designar, tendo em vista o que consta do Processo número

2.995 63, Carlos Colbert Pereira Antunes, matrícula nº 2.120.559, Escrevente AF-202.8.A do Quadro de Pessoal desta Universidade, com exercício na Reitoria, para a Chefia da Seção Administrativa, símbolo 5-F, da Divisão do Material cuja função gratificada se encontra vaga, e criada pelo Decreto nº 51.652, de 9.1.63, publicada no *Diário Oficial* nº 13 de 18.1.1963.

A despesa correrá à conta do Orçamento Interno da Reitoria, verba 1.0.0 — Subconsignação 1.1.01 — Vencimentos e Vantagens fixas — Item 06 — Gratificação de Função.

Helios Homero Bernardi, Reitor Substituto.

Apostila nº 93-64

O Reitor da Universidade de Santa Maria, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, declara:

Que, Iris Sônia Roennau, matrícula nº 2.120.530 Escrevente-Dactilógrafa, AF-20.7 do Quadro de Pessoal — Parte Especial desta Universidade, com exercício na Faculdade Politécnica, passará a chamar-se Iris Sônia Roennau Santos, conforme Certidão de Casamento nº 49.867, de 11.10.1963, e tendo em vista o que consta do Processo nº 38-64.

Reitoria da Universidade de Santa Marta aos nove dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e quatro.

Apostila nº 94-63

O Reitor da Universidade de Santa Maria, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, declara:

Que Carmen Luiza Crescente, matrícula nº 2.120.656, Técnica Auxiliar de Mecanização, AF-402.11.B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Universidade com exercício na Reitoria, passará a chamar-se Carmen Luiza Crescente Pippi, conforme Certidão de Casamento número 13.323, de 30.11.1963, e tendo em vista o que consta do Processo nº 5.090-63.

Reitoria da Universidade de Santa Maria, aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três.

UNIVERSIDADE DE SANTA CATARINA

PORTARIA DE 24 DE JANEIRO DE 1964

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 15 — Atribuir, de acordo com os artigos 145, item III e 150, item I, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea b, do Decreto nº 5.062 de 27 de dezembro de 1939, aos servidores Justino Avelino, Chefe de Portaria, GL-301.13, matr. 2.007.860 e Neide de Cácia Nocetti, Escrevente-dactilógrafa AF-204.7, matrícula número 2.129.306, vinculados ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotados e com exercício na Reitoria desta Universidade, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus respectivos vencimentos, pela prestação de serviços

extraordinários durante o período de 19 a 23 de janeiro do corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.06 (gratificação pela prestação de serviço extraordinário) do orçamento interno da Reitoria. — *Prof. Ferreira Lima*, Reitor.

PORTARIA DE 27 DE JANEIRO DE 1964

O Reitor da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 16 — Atribuir, de acordo com os artigos 145, item III e 150, item I, § 1º, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o artigo 1º, alínea b, do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, aos servidores: Jair Francisco Hambr, Técnico de Contabilidade P-701.13-A, matr. 2.129.188; Roseli Mireki, Escrevente AF-202.8.A, matrícula número 2.129.666; Pedro Manoel dos Santos Collaço, Técnico de Contabilidade P-701.13-A, matr. 2.129.663; Maria do Rosário Francis Lima, Escrevente-dactilógrafa AF-204.7, matrícula 2.176.116; Arjuna Sucupira, Técnico de Contabilidade P-701.13-A, número 1.879.523 e Altair Coutinho de Azevedo, Técnico de Contabilidade P-701.13-A, matrícula nº 2.129.308, vinculados ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotados e com exercício na Reitoria desta Universidade, a gratificação correspondente a um terço (1/3) de seus respectivos vencimentos, pela prestação de serviços extraordinários durante o período de 3 a 13 de janeiro do corrente ano.

A despesa deverá correr à conta da rubrica 1.1.06 (gratificação pela prestação de serviço extraordinário) do orçamento interno da Reitoria. — *Prof. Ferreira Lima*, Reitor.

PORTARIA DE 30 DE JANEIRO DE 1964

O Reitor, em exercício, da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do processo nº 5.616-63, da Reitoria, resolve:

Nº 17 — Atribuir, de acordo com os arts. 145, item III e 150, item I, § 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinados com o art. 1º, alínea b, do Decreto nº 5.062, de 27 de dezembro de 1939, ao servidor Edson Carminatti, Escrevente-dactilógrafa AF-204.7, matr. 2.176.168, vinculado ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotado e com exercício na Escola de Engenharia Industrial desta Universidade, a gratificação de Cr\$ 6.090,00 (seis mil cruzeiros), pela prestação de serviços extraordinários durante o corrente mês. A despesa deverá ocorrer à conta da rubrica 1.1.06 (Gratificação pela prestação de serviços extraordinários) do orçamento interno da Escola de Engenharia Industrial. — *Prof. Luis Osvaldo d'Acampora*, Reitor, em exercício.

PORTARIA DE 31 DE JANEIRO DE 1964

O Reitor, em exercício, da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 24 de janeiro do corrente ano, e o que consta do proc. 5.985-63, da Reitoria, resolve:

Nº 18 — Colocar à disposição da Universidade de Brasília, a partir de três (3) de janeiro do corrente ano, pelo prazo de um ano, sem ônus para

2 Universidade de Santa Catarina e sem prejuízo das vantagens do cargo que ocupa, Dinah Fernandes Brognolli matr. nº 2.090.034, Auxiliar de Bibliotecário, EC-102.7, vinculado ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotada — com exercício na Reitoria desta Universidade. — Prof. Luiz Osvaldo d'Acampora, Reitor, em exercício.

PORTARIA DE 5 DE FEVEREIRO DE 1964

O Reitor, em exercício, da Universidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do proc. nº 6.258-64, da Reitoria, resolve:

Nº 19 — Conceder, em prorrogação, de acordo com os arts. 88, item I, 90, 92, 93 e 98, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a João Ferreira de Moraes Filho, matr. nº 1.959.487, Auxiliar de Portaria, GL-1303.7-A, vinculado ao Quadro do Pessoal da Universidade de Santa Catarina, lotada e com exercício na Faculdade de Odontologia desta Universidade, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 13 de janeiro do corrente ano. — Prof. Luiz Osvaldo d'Acampora, Reitor, em exercício.

UNIVERSIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Apostila

Pela presente Apostila fica declarado que o nome do professor de Práticas Educativas, lotado na Escola de Educação Física da Univer-

sidade do Espírito Santo, aproveitado pelo Decreto nº 51.642, de 26 de dezembro de 1962, publicado no *Diário Oficial* de 31 de dezembro de 1962, é Algenio Moreira de Barros, e não Algenio de Barros, como constou daquele Decreto.

Vitória, 14 de janeiro de 1964. — Nilton Dias, p. Diretor da Divisão do Pessoal.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

PORTARIAS DE 16 DE DEZEMBRO DE 1963

O Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, usando da atribuição que lhe confere o art. 218 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista que a Comissão de Inquérito designada pela Portaria nº 1.349, de 30 de agosto de 1963, deste Instituto, não

prazo legal prorrogado, pelas razões que invocou, resolve:

Nº 2.109 — Na forma do art. 218 o parágrafo único da referida lei e na conformidade do entendimento firmado na exposição de Motivos nº 352, de 4 de março de 1952, publicada no *Diário Oficial*, Seção I, de 21 do mesmo mês e ano, do Departamento Administrativo do Serviço Público, considerar dissolvida a referida Comissão e designar nova Comissão composta da Procuradoria de 2ª Categoria — Altamira Santos — o Inspetor de Órgãos Estaduais, Agências e Representações, símbolo 5-C — Alberto Vieira Velloso — e o Chefe da Seção de Contabilização de Órgãos Pagadores, da

Contadoria Geral — Hilton Cotta Pinto — para, sob a presidência do primeiro, prosseguir os aludidos trabalhos e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias.

Tendo em vista que a Comissão de Inquérito designada pela Portaria número 1.350, de 30 de agosto de 1963, deste Instituto, não pode concluir os seus trabalhos no prazo legal prorrogado, pelas razões que invocou, resolve:

Nº 2.150 — Na forma do art. 218 e parágrafo único da referida lei e na conformidade do entendimento firmado na Exposição de Motivos nº 352, de 4 de março de 1952, publicada no *Diário Oficial*, Seção I, de 21 do mesmo mês e ano, do Departamento Administrativo do Serviço Público, considerar dissolvida a referida Comissão e designar nova Comissão composta da Procuradoria de 2ª Categoria — Altamira Santos — o Inspetor de Órgãos Estaduais, Agências e Representações, símbolo 5-C — Alberto Vieira Velloso — e o Chefe da Seção de Contabilização de Órgãos Pagadores, da Contadoria Geral — Hilton Cotta Pinto — para, sob a presidência do primeiro, prosseguir os aludidos trabalhos e concluí-los no prazo de 60 (sessenta) dias. — Antônio da Silveira Thomas, Presidente do C.A. — Raimundo Figueira Castelo de Souza, Membro do C.A. — Rubem Cardoso, Membro do C.A.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
VIII	I	Diversos Trabalhos	100,00	XXVIII	I	Discursos Parlamentares	120,00
X	IV	Reforma do Ensino Primário	40,00	XXIX	II	Réplica	120,00
XIII	II	Trabalhos Diversos	400,00	XXX	III	Réplica	120,00
XIV	I	Questão Militar	120,00	XXXI	V	Discursos Parlamentares	130,00
XVIII	II	Relatório do M. da Fazenda	50,00	XXX	I	Discursos Parlamentares	120,00
XVIII	III	Relatório do M. da Fazenda	65,00	XXXI	I	Discursos Parlamentares	160,00
XVIII	IV	Relatório do M. da Fazenda	80,00	XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00
XIX	III	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	IV	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XIX	IV	Trab. Jurídicos — Est. de Sítio ..	120,00	XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte ..	120,00
XX	V	Trabalhos Jurídicos	250,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	120,00
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200,00	XXXII	I	Discursos Parlamentares	150,00
XXIV	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250,00
XXV	VI	Discursos Parlamentares	120,00	XXXV	I	Trabalhos Jurídicos	100,00
XXVI	III	Trabalhos Jurídicos	120,00	XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	400,00
XXVI	IV	A Imprensa	120,00	XL	II	Trabalhos Jurídicos	400,00
XXVII	III	Discursos Parlamentares	90,00	XLVI	I	Campanha Presidencial	120,00
				XLVI	II	Campanha Presidencial	120,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Touring Club do Brasil: 3º Pavimento da Estação Rodoviária

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS COMERCÍARIOS

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL — CONTADORIA GERAL
RESUMO DO BALANÇO PATRIMONIAL EM 31.12.63

ATIVO

Cr\$	Cr\$	Cr\$	%
<i>Invenções:</i>			
<i>Bens imóveis:</i>			
Bens Imóveis Edificados	3.344.945.239,30		
Bens Imóveis em Construção	10.400.133.172,30		
Terrenos	300.688.432,40		
Bens Imóveis sob Promessa de Venda	693.758.719,60	11.739.525.560,90	
<i>Instalações</i>	87.749.373,30		
(—) Depreciações Acumuladas	41.166.286,70	46.583.086,60	
<i>Bens Móveis:</i>			
Inventário	856.674.297,10		
(—) Depreciações Acumuladas	310.068.178,70	546.606.118,40	
<i>Titulos de Renda:</i>			
Titulos da Dívida Pública Interna	380.002.950,00		
Título de Soc. de Economia Mista	549.047.700,00		
Título de Soc. de Economia Privada	2.522.410,00	937.673.060,00	
<i>Financiamentos:</i>			
Empréstimos Hipotecários:			
Plano B	1.641.856.091,10		
Plano D	536.779.413,30		
Plano E	82.755.050,80		
Empréstimo a Ex-Combatentes	1.185.580,70		
	2.262.576.135,90		
Empréstimos Simples	16.284.335,30		
Empréstimos Especiais	279.948.675,90	2.558.809.147,60	
Invenções Diversas		71.780.901,80	18.300.977.875,10
<i>Disponibilidades:</i>			
<i>Caixas:</i>			
Tesouraria da Adm. Central	26.014.391,30		
Delegacias e Agências	919.915.254,20		
Postos de Benefícios	53.176,10		
Serviços Especiais	1.618.556,00	947.501.077,60	
<i>Bancos:</i>			
Depósitos de Movimento	6.382.970.609,30		
Depósitos a Prazo Fixo	272.815.266,70		
Depósitos de Aviso Prévio	337.563.056,20		
Depósitos no Exterior	466.208,70		
Depósitos em Liquidação	23.378.004,20	7.067.193.145,10	
<i>Disponibilidades em trânsito</i>			
Fundos em Transferência	1.921.241.794,40		
Remessas a Liquidar	905.350,50	905.350,50	1.922.147.144,90
<i>Valores em transição</i>			
Adiantamentos e depósitos		242.375.256,80	
Responsabilidades de terceiros		114.176.435,30	
Existências em amaxariação		496.683.725,30	
Transitoriedades dos serviços anexos		799.623.848,00	
Valores em transição diversos		4.457.532.981,80	4.113.392.249,20
<i>Valores a realizar</i>			
Responsabilidades da União		57.481.318.739,80	
Responsabilidades de devedores dos serviços anexos		502.129.585,90	
Valores a realizar diversos		118.063.040,10	58.131.511.163,80
TOTAL DO ATIVO		91.082.722.655,90	100,00
<i>IVO DE COMPENSAÇÃO</i>			
Contas de origem		8.144.182.653,00	
Contas de risco		318.520.439,90	
TOTAL		8.462.703.092,90	

P A S S I V O

	Cr\$	Cr\$	Cr\$	%
<i>Fundo de garantia</i>				
Fundo de garantia		252.701.960.000,00		
(-) Depreciação Técnica		178.023.015.647,60	74.678.944.332,40	82,00
<i>Provisões</i>			1.905.660.742,00	2,10
<i>Exigibilidades</i>				
Restos a pagar		8.918.083.075,30		
<i>Depósitos de terceiros</i>				
Arrecadação para Diferentes Entidades	3.171.142.980,40			
Depósitos de Pessoal	210.731.523,70			
Contribuições a Recolher	56.046.181,70			
Consignações a Recolher	105.862.540,30			
Depósitos do Serviço Imobiliário	234.552.624,00			
Depósitos dos Serviços de Empréstimos Simples de Fianças de Locação	5.735.565,40			
Depósitos do Serviço de Assistência Médica	9.563.293,40			
Depósitos dos Serviços de Alimentação e de Subsistência	917.507,10			
Depósitos do Serviço de Seguros	11.433.206,40			
Depósitos dos Serviços Social e de Reabilitação Profissional	53.623,50			
Depósitos do Serviço de Farmácia, Sanatórios e Hospitais	108.476,10			
Outros Depósitos	202.607.296,90	4.002.751.860,30		
<i>Exigibilidades diversas</i>		11.021.975,20	12.937.859.910,80	14,20
<i>Valores em transição</i>			1.560.257.650,70	1,70
TOTAL DO PASSIVO			91.082.722.655,90	100,00
PASSIVO DE COMPENSAÇÃO				
Contas de ordem			8.144.182.653,00	
Contas de risco			318.520.439,90	
TOTAL			8.462.703.092,90	

Rio de Janeiro 28 de fevereiro de 1964. — Luiz Tavares de Souza, Chefe da S.C.C. — CRC-3.585-GB — Romão Soeiro Ferreira, Diretor da D.C.C.O. — CRC-4.149-GB — Rodrigo Paraguassú de Magalhães, Diretor-Geral — CRC-2.351-RJ — Geraldo Campos de Oliveira, Presidente.

R E C E I T A

	Cr\$	Cr\$	%
Receitas da Instituição			
Receitas de previdência e assistência		83.089.243.208,90	
Rendas patrimoniais		1.060.424.882,60	
Receitas de administração geral		112.951.287,60	
Receitas especiais		870.961.602,10	
Mutações e regularizações		981.098.122,70	86.114.589.214,50
Receitas dos serviços anexas			
Receitas do serviço imobiliário		942.437.751,23	
Receitas dos serviços de empréstimos simples e de fianças em locação ..		1.877.860,00	
Receitas do serviço de assistência médica		217.554.738,20	
Receita dos serviços de alimentação e de subsistência		62.573.259,10	
Receitas do serviço de seguros		1.019.439.465,90	
Receitas dos serviços social e de reabilitação profissional		469.128,30	3.244.448.332,70
TOTAL GERAL			
		99.359.037.547,20	100,00

D E S P E S A

Despesas da instituição		Cr\$	Cr\$	%
Despesas de previdência e assistência		13.146.541.720,00		
Despesas patrimoniais		7.162.277,10		
Despesas de administração geral		9.664.319.250,90		
Despesas especiais				
Mutações e regularizações		108.604.495,60	62.927.427.743,00	59,23
Despesas dos serviços anexos				
Despesas do serviço imobiliário		1.808.444.593,20		
Despesas dos serviços de empréstimos simples e de fianças de locação ..		19.069.523,30		
Despesas do serviço de assistência médica		10.128.523.392,90		
Despesas dos serviços de alimentação e de subsistência		62.573.259,10		
Despesas do serviço de seguros		1.595.826.257,50		
Despesas dos serviços social e de reabilitação profissional		275.435.061,10	13.890.177.176,10	13,34
Despesa do exercício			66.817.604.919,70	
Excedente creditado a fundo de garantia			22.541.432.627,50	25,23
TOTAL GERAL			89.359.037.547,20	100,00

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1964. — Luiz Tavares de Souza, Chefe da S.C.C. — CRC-3.585-GB — Romão Soeiro Ferreira, Diretor da D.C.C.O. — CRC-4.149-GB — Rodrigo Paraguassú de Magalhães, Diretor-Geral — CRC-2.351-RJ — Geraldo Campos de Oliveira, Presidente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIAS DE 11 DE JANEIRO DE 1964

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o que consta dos Processos HSE-ns. 5.213-60 e 032-63, resolve:

Nº 295 — Reintegrar, nos termos dos arts. 58 e 59 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Raimundo Nonato da Silveira, no cargo de nível 3, da classe singular de Enfermeiro Auxiliar — P-176, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — demitido pela Portaria nº 3.915, de 23 de setembro de 1960, publicado no Boletim do IPASE nº 196, de 18 de outubro de 1960, na forma do art. 207, item V da Lei nº 1.711-52.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, combinado com o parágrafo 3º do art. 64, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o que consta dos processos HSE-ns. 5.213-60 e ... 032-63, resolve:

Nº 296 — Suspender por 90 (noventa) dias, de acordo com o art. 205, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Raimundo Nonato da Silveira, ponto nº 5.653, matrícula número ... 1.911.583, ocupante do cargo de nível 8 — da classe singular de Enfermeiro Auxiliar — P-1706, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nú-

mero 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o que consta nos Processos HSE ns. 5.213-60 e ... 032-63, resolve:

Nº 297 — Colocar em disponibilidade, nos termos do art. 174, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o funcionário efetivo Raimundo Nonato da Silveira, ponto nº 5.653, matrícula nº 1.912.583, ocupante do cargo de nível 8, da classe singular de Enfermeiro Auxiliar — F-1706, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento; reintegrado pela Portaria nº 295-64, de 24 de janeiro de 1964. — Clidenor Freitas, Presidente.

PORTARIA Nº 205, DE 22 DE JANEIRO DE 1964.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, dando execução ao item 9, das Instruções nº 62, de 7 de julho de 1961 e considerando o disposto nos artigos 74 e 97, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, e o constante do Decreto 51.624, de 17 de dezembro de 1962, e tendo em vista o que consta do processo nº 948-63, resolve:

Conceder a gratificação especial de nível universitário, na base de 25% (vinte e cinco por cento), sobre os respectivos vencimentos, ao Engenheiro, aposentado, João Ortiz, matrícula 1.930.523, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais-Parte Permanente. — Clidenor Freitas, Presidente.

RESOLUÇÃO: ARS 119-26 58, DE 10 DE JULHO DE 1958

Usando das atribuições que me conferem as instruções em vigor e, considerando a indicação feita pelo Sr. Médico Chefe, através do memo número 119.13-84 58, e homologação do

Sr. Diretor do DA, no processo 119.7.893 58, resolvo: Designar o dentista credenciado, Dr. Ivan Souza Meraes, para desempenhar as funções de radiologista do Serviço de Odontologia, atribuindo-lhe responsabilidade no manejo do aparelho de raios X dentário. RSG, 10 de julho de 1958. — Democrício Silveira, Delegado.

PORTARIAS DE 11 DE MARÇO DE 1964

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940 e tendo em vista a necessidade dos Serviços afetos à Presidência do IPASE em Brasília, resolve:

Nº 757 — Designar, Antonio Maria de Rezende Corrêa, Tesoureiro Auxiliar da Tesouraria de 1ª Categoria, na Agência do IPASE (ADF) em Brasília, para Assessorar a Presidência do Instituto na Capital Federal.

Considerando os termos do Ofício C. I. (Port. 3.533-63), nº 2, de ... 5.3.64 e considerando, finalmente o disposto no parágrafo 1º do artigo nº 222, da Lei nº 1.711, de 28.10.52,

Nº 758 — Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, a partir de 9.3.64, o prazo estabelecido para a conclusão dos trabalhos cometidos à Comissão de Inquérito Administrativo, instituído pela Portaria nº 3.533-63.

Tendo em vista a necessidade dos serviços afetos à Presidência do IPASE, no Estado da Guanabara (P.),

Nº 759 — Colocar à disposição do Gabinete da Presidência do IPASE, no Estado da Guanabara (P.), pelo prazo de 10 (dez) dias, a partir de 16.3.64, Alida Maria Mendonça de Lima, Servicial Nível 5, matrícula nº 1.390.280, ponto nº 2.183, atualmente servindo na Agência do IPASE (ADF), em Brasília.

Considerando os termos do Ofício do Gabinete do Governador do Esta-

do do Pará, nº 2.037-63 — GG. de 7.11.63, e considerando, finalmente, a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, aposta no mencionado Ofício.

Nº 761 — Considerar à disposição da Casa Civil do Governo do Estado do Pará, no período de 20.12.63 a 31.12.63, Carmen Sylvia de Almeida Zoghbi, Escrevente Datilógrafo Nível 7, matrícula nº 1.396.629, atualmente lotada na Agência do IPASE (APA), no Estado do Pará.

Nº 762 — Prorrogar, pelo corrente exercício, os efeitos da Portaria nº 761, de 11.3.64, que colocou à disposição da Casa Civil do Governo do Estado do Pará, Carmen Sylvia de Almeida Zoghbi, Escrevente Datilógrafo Nível 7, matrícula nº 1.396.629, atualmente lotada na Agência do IPASE (APA), no Estado do Pará.

Considerando os termos do Ofício do Excelentíssimo Senhor Chefe do Gabinete da Presidência da República s/nº, de 12.11.63 (PR-74341-63),

Nº 763 — Colocar à disposição do Gabinete Civil da Presidência da República, no transcorrer do presente exercício, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens do cargo, Severino de Souza Pedrosa, Escriturário Nível 8-A, matrícula nº 2.046.531, atualmente lotado na Agência do IPASE (APE), no Estado de Pernambuco.

Considerando os termos do Ofício GM-20-B, de 10.1.64, do Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça e Negócios Interiores (MJNI) e considerando finalmente, a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, aposta no mencionado Ofício,

Nº 767 — Colocar à disposição do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (MJNI) a partir desta data, pelo corrente exercício, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens do cargo, Ruy Salles de Paula, Engenheiro, Nível 17, matrícula nº 2.096.855, ponto nº 15.740, atualmente lotado na Agência do IPASE (ADF) em Brasília. — Clidenor Freitas, Presidente.

LEI DO INQUILINATO

LEI Nº 4.240, DE 28-6-1963

LEI Nº 1.300, DE 28-12-1950

LEI Nº 1.462, DE 26-10-1951

LEI Nº 3.212, DE 3-7-1961

DIVULGAÇÃO Nº 663-A

11ª edição

PREÇO CR\$ 35,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: — Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

ORDEN DOS ADVOGADOS

Regulamento, Código de Ética e Regimentos Internos das Correlações Federal e Estadual do Distrito Federal, Estado do Rio de Janeiro e do Advogado

DIVULGAÇÃO Nº 557

Preço Cr\$ 35,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

RESOLUÇÃO Nº 1.809-63 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1963

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 21.760.340,00 (vinte e um milhões, setecentos e sessenta mil, trezentos e quarenta cruzeiros), para atender as despesas com donativos concedidos a diversas instituições, correndo a referida despesa às seguintes subconsignações:

Cr\$	
1.2.7.07	17.979.500,00
1.2.7.03	3.780.840,00
Total	21.760.340,00

Manoel Gomes Maranhão, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 1.810-63 DE 5 DE DEZEMBRO DE 1963

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), para atender pagamento do auxílio concedido à Cooperativa dos Usineiros do Oeste do Estado de São Paulo, destinado à instalação de uma Estação Experimental, correndo a referida despesa à subconsignação 1.2.7.07, da conta 172 Créditos Especiais. — Manoel Gomes Maranhão, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 1.811-63 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1963

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil cruzeiros), para atender as despesas com doação de um aparelho de Raio X (Atia-Vision), para o Ambulatório de Cosmópolis, correndo a referida despesa à subconsignação 1.2.2.01.08, da conta 173-Créditos Suplementares. — Manoel Gomes Maranhão, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 1.812-63 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1963

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para atender ao pagamento de elevação de subvenção concedida à Comissão de Controle da Cana, correndo a referida despesa à subconsignação 1.2.2.01.05 (Subvenção à Comissão de Controle da Cana), da conta 172-Crédito Especial. — Manoel Gomes Maranhão, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 1.813-63 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1963

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 1.767.203,00 (um milhão, setecentos e sessenta e sete mil, duzentos e três cruzeiros), para atender ao pagamento da gratificação pelo exercício em Zonas, Locais Insalubres, dos funcionários da D.C.P.V., correndo a referida despesa à subconsignação 1.1.1.07-05

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

(Gratificação pelo Exercício em Zonas Locais Insalubres), da conta 172-Créditos Especiais. — Manoel Gomes Maranhão, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 1.814-63 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1963

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr\$ 15.435.000,00 (quinze milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil cruzeiros), para atender pagamento do auxílio concedido a Associação Beneficente Hospital de Caridade de Riachuelo, Riachuelo — Estado de Sergipe, destinado a aquisição de um aparelho de Raio X, correndo a referida despesa à subconsignação 1.2.3.03.05, da conta 173-Créditos Suplementares. — Manoel Gomes Maranhão, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 1.815-63 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1963

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr\$ 1.796.700,00 (um milhão, setecentos e noventa e seis mil e setecentos cruzeiros), para a adaptação do 6º andar do Edifício Andrade Arnaut, sito à Rua do Carmo nº 43, e restauração e ampliação do 9º andar do Edifício Taquara, para neles, serem instalados os serviços da Divisão de Estudo e Planejamento, cujas despesas foram, assim, orçadas: a primeira em Cr\$ 852.500,00 e a segunda em Cr\$ 944.200,00, correndo as referidas despesas às seguintes subconsignações: 1.1.3.06 (Reparos, adaptações, conservação de bens móveis e imóveis) e 2.1.1.04 (Restauração e ampliação de imóveis), da conta 173-Créditos Suplementares. — Manoel Gomes Maranhão, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 1.816-63 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1963

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 2.951.500,00 (dois milhões, novecentos e cinquenta e um mil e quinhentos cruzeiros), para a doação de um veículo para o Ambulatório de São Miguel dos Campos — Alagoas, e Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), como adiantamento sobre taxa convênio da safra 63-64. — Manoel Gomes Maranhão, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 1.817-63 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1963

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Fica aberto ao orçamento vigente como suplementação da Verba de Pessoal o crédito especial de Cr\$ 1.405.728.656,20 (um bilhão, quatrocentos e cinco milhões, setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis cruzeiros e vinte centavos), para atender às despesas com servidores desta Autarquia, de acordo com a discriminação da Divisão de Controle e Finanças contida no expediente SCE 767-63. — Manoel Gomes Maranhão, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 1.818-63 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1963

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr\$ 48.468.500,00 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e sessenta e oito mil e quinhentos cruzeiros), para atender financiamento a Usina Santa Ana S. A., Açúcar e Alcool Rio Claro — São Paulo, correndo a referida despesa à subconsignação 2.2.2.11, da conta 173 — Créditos Suplementares. — Manoel Gomes Maranhão, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 1.819-63 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1963

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 323.265,00 (trezentos e vinte e três mil, duzentos e sessenta e cinco cruzeiros), para atender a devolução de taxas recolhidas indevidamente, correndo a referida despesa à subconsignação 1.1.4.07, da conta 172 — Crédito Especial. — Manoel Gomes Maranhão, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

PORTARIAS DE 21 DE JANEIRO DE 1964

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra — D — do artigo 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 28 — Designar o Assessor da Divisão Administrativa, José Nicodemos de Andrade Teixeira, o Técnico de Administração, Classe A, Nível 17, Milton Pope de Figueiredo e o Oficial de Administração, Classe B, Nível 14, Alvaro de Oliveira Ribeiro, para, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão encarregada da venda de materiais usados inservíveis, existentes no depósito desta Autarquia, à Avenida Brasil.

Nº 33 — Designar o Procurador de 1ª Categoria Jarcas Gomes de Barros, o Delegado Regional, padrão 5-C, José Muniz Ramos e o Químico Tecnologista, Classe B, Nível 18, Luiz de Medeiros Nogueira para, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de concorrência pública encarregada da venda de um reservatório de ferro, usado, de propriedade desta Autarquia instalado em Macaé.

Nº 36 — Designar o Delegado Regional, padrão 4-C, Nilo de Arêa Leão, o Engenheiro Classe A, Nível 17, Luiz José Larrabure e o Químico Tecnologista Classe A, Nível 18, Fernando de Oliveira Guena, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão encarregada da compra de tintas e solventes para pintura dos reservatórios da Destilaria Gileno Dé Carli e para apreciação das propostas que deverão ser apresentadas.

Nº 37 — Designar o Procurador de 2ª Categoria, Francisco Franklin de Fonseca Passos; o Técnico de Laboratório, Classe B, nível 14, ref. IV, Dalber Barbosa e o Arquiteto, Classe B, nível 18, Paulo Tavares, para, sob a presidência do primeiro, constituí-

rem a Comissão de concorrência Pública encarregada de receber e apreciar as propostas para fornecimento de balanças automáticas registradoras para pesagem de açúcar nas usinas de Pernambuco.

Tendo em vista o que consta do GP-80 de 1964.

Nº 38 — Designar o Procurador de 2ª Categoria, Rodrigo de Queiroz Lima; o Economista, Classe B, nível 18, João Muniz de Souza; o Arquiteto, Classe B, nível 18, Paulo Tavares; o Químico Tecnologista, Classe B, nível 18, Walter Maurício de Oliveira; o Engenheiro Agrônomo, Classe B, nível 18, Dalmiro Joseph-on de Almeida; o Contador, Classe A, nível 17, Francisco Martins Moreno e o Oficial de Administração, Classe C, nível 16, Clóvis Candeias, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão incumbida de indicar os casos específicos que deverão ser enquadrados no regime de tempo integral, a fim de que o assunto seja submetido à apreciação da Comissão Executiva. — Manoel Gomes Maranhão, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

PORTARIAS DE 24 DE JANEIRO DE 1964

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra d do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, e tendo em vista o que consta do expediente GP-251-64, resolve:

Nº 42 — Exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Procurador de 1ª Categoria, Paulo Pimentel Bello do cargo de provimento em comissão, símbolo 3-C, de Procurador Geral do Quadro Permanente deste Instituto.

Tendo em vista o que consta do expediente GPM 46, de 1964.

Nº 44 — Dispensar, de acordo com o art. 77, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, o Procurador de Segunda Categoria, José Riba Mar Xavier de Carvalho Fontes, da função gratificada, símbolo 1-F, de Chefe do Serviço Contencioso da Divisão Jurídica, do Quadro Permanente deste Instituto, para a qual foi designado pela Portaria nº 150 de 29 de setembro de 1960.

Tendo em vista o que consta do expediente GP-179, de 1964.

Nº 45 — Designar o Técnico de Classe A, nível 17, Luiz Ernani de Almeida para colaborar com o Dr. Nelson Coutinho, Procurador de 1ª Categoria, no sentido de promover e coordenar a realização de inventários dos bens desta Autarquia, viera do Nordeste, do exp. 179 de 1964. — Manoel Gomes Maranhão, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

PORTARIA DE 20 DE JANEIRO DE 1964

O Presidente da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere a letra d do art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 22.981, de 25 de julho de 1933, resolve:

Nº 46 — Dispensar, de acordo com o art. 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Oficial de Administração classe A, nível 12, Maria Frederica Henriques Cuellos, Alagoas, da função gratificada, símbolo 13-F, de Secretária do Delegado Regional de Pernambuco. — Manoel Gomes Maranhão, Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Congressos e Conferências), da conta
172 — Créditos Especiais.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três. — *Marcel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 1.803-63, DE 13 DE
DEZEMBRO DE 1963

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento vigente o crédito suplementar de Cr\$ 254.000,00 (duzentos e oitenta e quatro mil cruzeiros), para atender ao pagamento do auxílio concedido à Associação Rural e dos Plantadores de Cana de Visconde do Rio Branco, corrido a referida despesa à Sub-consignação 1.2.3.03 08, de conta 173 — Créditos Suplementares.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três. — Manoel Gomes Maranhão, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 1.804-63. DE 13 DE
DEZEMBRO DE 1963

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 12.750.000,00 (doze milhões, setecentos e cinquenta mil cruzeiros), para atender a genêtico em aguar a instituições de caridade e de assistência social, correndo a referida despesa à Subconsignação 1.2.7.07, da conta 173 - Créditos Especiais.

Art. 2º A presente Medida En-
trará em vigor na data de sua apro-
vação, revogadas as disposições em
contrário.

Sala das Sessões do Conselho
Executivo do Instituto de Aduanas
e do Alcool, aos treze dias do mês de
dezembro do ano da mil novecentos
e sessenta e três. — Manoel Gomes
Maranhão, Vice-Presidente, no exer-
cício da Presidência.

PREÇO: Cr\$ 150,00

Touring Club do Brasil: 3º Pavimento da Estação Rodoviária

RESOLUCAO n. 1.007-09, DE 28 DE
NOVEMBRO DE 1963

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), para atender as despesas com obras do Museu do Açúcar, correndo a referida despesa à subcategoria 2.1.1.02 (Início de Obras) da conta 173 — Créditos Suplementares.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto de Açúcar e do Alcool, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e três. — Manoel Gomes Maranhão, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 1.800-63, DE 13 DE
DEZEMBRO DE 1964

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições resolve:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr

1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros) para atender despesas com restauração do 9º andar do Ed. "Acaica" de propriedade do Instituto, correndo a referida despesa à subconsignação 2.1.1.04 (Restauração e Ampliação de Imóveis), da conta 173 — Créditos Suplementares.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 1.807-63, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1963

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 867.200,00 (oitocentos e sessenta e sete mil e duzentos cruzeiros), para atender ao pagamento da gratificação concedida aos funcionários do Gabinete da Presidência e da Secretaria da Comissão Executiva, correndo a referida despesa à subconsignação 1.1.1.16, da conta 172 — Créditos Especiais.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 1.208-63, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1963

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 307.595,60 (trezentos e sete mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros e sessenta centavos), para atender às despesas decorrentes da aquisição de Imóveis em Campos, correndo a referida despesa às seguintes subconsignações:

	Cr\$
2.1.1.01	215.333,30
1.1.1.08	43.662,30
2.1.1.01	45.600,00
Total	307.595,60

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 1.789-63 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1963

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de cruzeiros), para atender ao pagamento de gratificação de Natal aos funcionários do I.A.A., correndo a referida despesa à subconsig-

nação 1.1.1.16, da conta 172 — Créditos Especiais.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 1.790-63 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1963

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), para atender a despesa com aquisição de móveis para o Grupo de Estudo e Planejamento do Nordeste, correndo a referida despesa às seguintes subconsignações:

	Cr\$
2.1.2.01	757.900,00
2.1.3.11	1.743.000,00
Total	2.500.000,00

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos treze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 1.791-63 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1963

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para atender às despesas com a reforma do prédio da Delegacia Regional em Recife, correndo a referida despesa à subconsignação 2.1.1.04, da conta 173 — Créditos Suplementares.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e três. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 1.792-63 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1963

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr\$ 2.048.000,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil cruzeiros), para atender ao pagamento de 2 profetores 16-1 — Sonoros, marca Bell Howell, para o Museu de Açúcar, correndo a referida despesa à subconsignação 2.1.01 (Máquinas, Motores e Aparelhos), da conta 173-Créditos Suplementares.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos doze dias do mês de de-

zembro do ano de mil novecentos e sessenta e três. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 1.793-63 DE 28 DE NOVEMBRO DE 1963

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr\$ 6.415.951,50 (seis milhões, quatrocentos e quinze mil, novecentos e cinquenta e hum cruzeiros e cinquenta centavos), para atender ao pagamento de Comissões à firma Norte-Americana, A. S. Namir Associates, exportadora de Açúcar para os E.E.U.U., correndo a referida despesa à subconsignação 1.1.1.03 (Comissões e Corretagens, do Fundo de Consolidação e Fomento da Agro-indústria Canavieira), da conta 172-Créditos Especiais.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e três. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 1.794-63, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1963

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil cruzeiros), para atender às despesas com a reforma da rede telefônica da Destilaria Desidratadora Gileno De Carli, correndo a referida despesa à subconsignação 1.1.3.06, da conta 173-Créditos Suplementares.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 1.795-63, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1963

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros), para atender ao pagamento do auxílio concedido ao Orfanato "Luz de Vichinha" Campos — Estado do Rio de Janeiro, correndo a referida despesa à subconsignação 1.2.3.03.03, da conta 173-Créditos Suplementares.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos doze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 1.796-63, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1963

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar e especial de Cr\$ 440.160,00 (quatrocentos e quarenta mil cento e sessenta cruzeiros) para atender ao pagamento de diferença de vencimentos a funcionária Laurita de Almeida Lima, —

Dentista — correndo a referida despesa à subconsignação 1.1.1.11 da conta 172-Crédito Especial e 173-Crédito Suplementar.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 1.797-63, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1963

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito suplementar de Cr\$ 9.061.500,00 (nove milhões, sessenta e hum mil e quinhentas e cinquenta centavos), para atender a despesa com aquisição de ônibus para o Museu do Açúcar, correndo a referida despesa à subconsignação 2.1.2.03, da conta 173-Créditos Suplementares.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos seis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e três. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 1.798-63, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1963

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente o crédito especial de Cr\$ 72.105,00 (setenta mil, cento e cinco cruzeiros), para atender ao pagamento de gratificação de nível Universitário aos Dentistas e Químicos da Destilaria Central Leonardo Tejada, correndo a referida despesa à subconsignação 1.1.1.07.11 (Gratificação Especial de Nível Universitário), da conta 172-Créditos Especiais.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos treze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e sessenta e três. — *Manoel Gomes Maranhão*, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

RESOLUÇÃO Nº 1.822, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1964

Assunto — Dispõe sobre a uniformização dos preços de venda de açúcar em todas as usinas do País.

A Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

considerando que para permitir a cobertura do aumento salarial concedido aos trabalhadores da lavoura canavieira da Região Nordeste e dos impostos incidentes, pelo Ato número 2-63, de 12-12-63 aprovado pelo Conselho Deliberativo da Superintendência Nacional do Abastecimento através da Resolução nº 36, de 20 de dezembro de 1963, o IAA reajustou para Cr\$ 6.470,00 por saco o preço de faturamento do açúcar cristal "Standard" de 99,3% de polarização, na condição PVU, inclusive taxas e contribuições estabelecidas nos arts. 1º e 2º da Resolução nº 1.721-63, baixada pelo IAA em 30-2-63;

que, em decorrência, foi rompida a política do preço único de liquidação para todos os produtores de açúcar do País, implantada nos termos do respeitável despacho do Exmo. Se-

nhor Presidente da República, exarç-
do em 28-1-51;

que a existência de preços diferen-
ciais nas regiões Norte e Sul torna
impraticável complementar as neces-
sidades de abastecimento dos centros
consumidores do Sul, que, em conse-
quência da redução na safra, ne-
cessitam receber suprimentos de açúcar
precedentes dos centros produtores do
Norte;

considerando, finalmente, tudo
quanto consta do expediente GPO-
016-64 de 27-1-64, do Instituto do
Açúcar e do Alcool, que baixou, com
o respeitável despacho do Exmo. Se-
nhor Presidente da República de 31
de janeiro de 1964, para exame pelos
órgãos competentes, resolve:

Art. 1º Fica estendido às usinas de
todo o País o preço de faturamento
de Cr\$ 6 478 00 por saco de 60 quilos
de açúcar cristal "standard" de 99,3%
de polarização, na condição PVU, in-
clusive taxas e contribuições previs-
tas nos arts. 18 e 20 da Resolução
nº 1 724-64, de 30-8-64 fixado nos
termos do Ato nº 2-63, de 12-12-63.

Art. 2º Os saldos das cotas com-
pulsórias de abastecimento atribuída
às usinas dos Estados do Rio de Ja-
neiro e São Paulo para suprimento
às refinarias autônomas dos Estados
do Guanabara, Rio de Janeiro e São
Paulo, referidas nos §§ 1º, 2º e 3º e
nos arts. 4º e 5º da Resolução núme-
ro 1 722-63 de 2-8-63, serão entre-
gues ao preço de faturamento de Cr\$
3 800 00 por saco de 60 quilos, na
condição PVU, estabelecido no art.
15 e nos §§ 1º e 2º observado o que
dispõe o art. 17, todos da Resolução
nº 1 722-63.

Art. 3º Continua livre o abasteci-
mento de açúcar no mercado inter-
no para consumo "in natura" e uso
industrial, exceção feita quanto ao
produto destinado ao suprimento das
refinarias autônomas através das co-
tas compulsórias referidas nos arti-
gos 3º, 4º e 5º da Resolução núme-
ro 1 722-63, de 2-8-63.

Art. 4º As diferenças entre os pre-
ços referidos nos arts. 1º e 2º da
presente Resolução e aqueles fixados
no art. 17 e seus parágrafos e no
art. 21 da Resolução nº 1 724-63, trã-
o a destinação a ser estabelecida e
regulada em Ato próprio da Superin-
tendência Nacional do Abastecimen-
to (SUNAB).

Art. 5º A presente Resolução en-
trará em vigor, na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em
contrário.

Sala das Sessões da Comissão Exe-
cutiva do Instituto do Açúcar e do
Alcool aos vinte e sete dias do mês
de fevereiro do ano de mil novecen-
tos e sessenta e quatro. — Manoel
Gomes Maranhão, Presidente.

INSTITUTO NACIONAL DO PINHO

PORTARIA DE 21 DE FEVEREIRO DE 1960

O Presidente do Instituto Nacional
do Pinho, no uso das suas atribuições,
e tendo em vista o que se contém no
Processo número 2.970 61, às fls. 2.9
e 212 verso, resolve:

Nº 759 — As obras de construção
do Entreposto de Madeira de Curitiba
se farão sob o regime de Adminis-

tração direta, observadas as limita-
ções legais e orçamentárias.

A contratação de serviços e a aqui-
sição de material se farão nos termos
da regulamentação em vigor (O S.
1.340) e serão submetidas previamente-
te ao exame e decisão da Presidência.

O Delegado Regional do INP no
Estado do Paraná superintenderá a
execução dos trabalhos, devidamente
assessorado pelo Engenheiro Fiscal
das Obras, juntamente com o Assis-
tente da Presidência Senhor Antônio
Albino Tissiani.

Revogam-se as disposições da Por-
taria nº 689, de 26 de fevereiro de
1962. — *Herminio Tissiani*, Presidente.

ORDENS DE SERVIÇO DE 24 DE FEVEREIRO DE 1964

O Presidente do Instituto Nacional
do Pinho, no uso de suas atribuições,
e tendo em vista o que consta do Pro-
cesso nº 9.808-63, resolve:

Nº 1.758 — Designar o Oficial de
Administração, Nível 12-A, Ruben
Ferreira, durante suas férias regula-
mentares, a partir de 4 do corrente.

Nº 1.759 — Designar o Encarrega-
do do Serviço da Delegacia do Rio
Grande do Sul, José Athos de Souza
Jonah, para substituir o Secretário
Regional, Marcus Vinícius Ferrari
Silveira, durante suas férias regula-
mentares, a partir de 13 do corrente.

Nº 1.761 — Designar o Encarrega-
do de Serviço, Símbolo 15-F, Divone
da Fonseca para substituir o Secretá-
rio Regional da Delegacia de Santa
Catarina, durante o seu impedimento
motivado pela Ordem de Serviço nú-
mero 1.722, de 6 de janeiro de 1964.
— *Herminio Tissiani*, Presidente.

ORDENS DE SERVIÇO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1964

O Presidente do Instituto Nacional
do Pinho, no uso de suas atribuições
e tendo em vista a Ordem de Serviço
nº 1.762, de 27 de fevereiro de 1964,
resolve:

Nº 1.763 — Designar o Consultor
Técnico, símbolo 5-C, Carlos Souto
Maior Pinto, o Chefe da Divisão de
Cadastro e Estatística, símbolo 5-C,
Hélio Moellmann Ferreira de Barros
e o Oficial de Administração, nível
12-A, Gonçalo de Ataíde Barbosa,
para, em colaboração com os funcio-
nários que forem pelos mesmos requi-
sitados, procederem ao levantamento
de estoques, referido naquele ato, nos
Estados do Paraná, Rio Grande do
Sul e Santa Catarina, respectivamente.

No uso de suas atribuições,
Nº 1.764 — Designar o Oficial de
Administração, Nível 14-B, Referência
I, Dagoberto Salazar de Freitas,
para substituir o Consultor Técnico,
Símbolo 5-C, Carlos Souto Maior Pin-
to, durante o seu afastamento motiva-
do pela Ordem de Serviço nº 1.765,
de 23 de fevereiro de 1964, a partir de
2 de março de 1964.

Nº 1.765 — Designar o Datilógrafo,
Nível 9-B, Referência I, Aureo dos
Santos Trindade, para substituir o
Encarregado da Turma do Pessoal,
durante o seu impedimento, por mo-
tivo de substituição do Chefe da Di-
visão de Cadastro e Estatística (D.
C. E.), a partir de 2 de março de
1964.

Nº 1.987 — Exonerar, a pedido, o
Auxiliar de Estatística, Nível 8-A, Re-
ferência I, Gualberto Gomes, do Qua-
dro deste Instituto, a partir de 8 do
corrente. — *Herminio Tissiani*, Presi-
dente.

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

— Coleção de numerosos
acórdãos do Supremo Tri-
bunal Federal, selecionados
pela sua Seção de Jurispru-
dência.

JULHO — AGOSTO — SETEMBRO — 1964

Preço: Cr\$ 600,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL Nº 9-64

Rodovia: BR-4.

Trecho: Acesso a Ipatinga, Acesita e Japu.

Subtrecho: Caratinga — Entre Fô-lhas — Ipatinga e Acesita, km 0 ao km 67 e km 0 na BR-4 a Japu.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 1430 horas do dia 31 (trinta e um) do mês de março de 1964, na sede do D.N.E.R., na Avenida Presidente Vargas, nº 522, 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, concorrência pública para execução dos trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

Capítulo I — Proposta e Documentação

1. Deverá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 9-64", o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta:

a) nome da proponente, endereço da sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa da aceitação das condições deste edital;

c) acréscimo ou redução em percentagem única sobre os preços constantes da Tabela de Preços do DNER, aprovada pelo Conselho Executivo em 6 de novembro de 1963;

d) a juízo do presidente da concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta por tabeão do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel oficial ou carta, dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, atestado a que se refere o Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961, etc.);

EDITAIS E AVISOS

e) certificado de capacidade técnica e financeira;

f) relação, em duas vias, do equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal, contendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço, das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente. Esses elementos deverão ser apresentados em três vias;

i) prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (artigo 38, § 1º, alínea "c", da Lei nº 2.550, de 25 de julho de 1955);

j) o cronograma financeiro dos serviços, para efeito do reajustamento sob forma de gráfico e coordenadas cartesianas representando nas abscissas os prazos e nas ordenadas os valores financeiros.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea "g", deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o Imposto Sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não a apresente, deverá provar que sua atividade preponderante, é de outra natureza, apresentando portanto, o documento de quitação do sindicato respectivo.

Capítulo II — Prova de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica e financeira.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido:

a. que a empresa atenda simultaneamente às condições referidas a seguir:

a.1 — que a empresa tenha executado para entidade ou órgão do serviço público federal serviços de terraplenagem mecânica de obras rodoviárias ou ferroviárias do volume igual ou superior a 5.000.000m³ (cinco milhões de metros cúbicos) em prazo igual ou inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos e um volume igual ou superior a 12.000.000 (doze milhões de metros cúbicos) ao longo da existência da firma.

a.2 — que a empresa tenha executado para entidade ou órgão do serviço público federal, serviços de pavimentação em concreto betuminoso usinado a quente, obras rodoviárias, ou aeroportuárias inclusive base estabilizada em área igual ou superior a 500.000m² (quinhentos mil metros quadrados) em prazo igual ou inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos e área igual ou superior a 1.500.000m² (um milhão e quinhentos mil metros quadrados) ao longo da existência da firma, em concreto asfalto usinado a quente sobre qualquer tipo de base;

b) que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

§ 2º A prova de equipamento mecânica "a", deste artigo será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado da entidade ou órgão do serviço público federal relativamente a serviços direta e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida.

§ 2º A prova de equipamento mecânica será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e indicação do local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo DNER. O conjunto apresentado, a juízo do DNER, deverá produzir dentro do prazo estabelecido 6 volume total do serviço e não poderá ser inferior ao relacionado a seguir:

3 tratores de esteira, com potência na barra de tração igual ou superior a 150 HP, equipados com lâmina;

5 tratores de esteira, com potência na barra de tração igual ou superior a 150 HP, equipados com scraper;

4 moto-escavo-transportadores com capacidade de carga rasa mínima de 10m³;

2 escavadoras de capacidade mínima de carga na caçamba de 2/4 de jardas cúbicas;

2 carregadores frontais com capacidade mínima na caçamba de 1 1/2 jardas cúbicas;

3 compressores de ar com capacidade mínima de 210 pés cúbicos por minuto;

12 transportadores (caminhões basculantes ou vagões auto-propulsores de descarga inferior);

2 motoniveladores de potência mínima de 100 HP;

2 rolos compactadores tipo pé de carneiro com motores;

2 rolos compactadores de pneus;

2 rolos compactadores vibratórios de 3 toneladas;

2 rolos compressores lisos tipo "TANDEN" de 5 a 8 toneladas;

1 rolo compressor de três rodas de 10 a 12 toneladas;

2 pulvi-mixers;

6 tratores de pneus com potência mínima de 60 HP no motor;

6 carros-pipa de 6.000 litros de capacidade equipados com barra de distribuição de água;

1 instalação de britagem com capacidade mínima de 100 metros cúbicos de produção horária;

2 betoneiras de 300 litros de capacidade;

1 conjunto de fôrmas para fabricação de tubos de concreto armado vibrado de 0,40m a 1,20m (variação de 0,20m) com capacidade de produção de 10 (dez) unidades de cada diâmetro por dia;

1 distribuidor de agregados na pista, auto-propulsor;

2 carros-distribuidores de materiais betuminosos equipados com barra de distribuição, aquecedores, bomba, termômetros e tacômetro;

1 usina para misturas betuminosas a quente com capacidade de produção mínima de 40 toneladas por hora;

2 vidro-acabadoras para distribuição de misturas betuminosas;

1 usina misturadora de solos com capacidade de 400 toneladas por hora;

1 laboratório de campo para solos e misturas betuminosas.

7-A. Para prova de capacidade financeira, é exigido que a firma tenha capital social inteiramente integralizado de no mínimo Cr\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros).

Capítulo III — Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do DNER, no valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) em moeda corrente do país, títulos da dívida pública federal, ou títulos de emissão do DNER, Banco do Brasil, Tesouro Nacional (letras de câmbio, de importação ou exportação e do Tesouro), representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pela concorrente após deferimento, pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea "g", do item 5, do Capítulo I, deste edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até 1 hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Fica sujeita às sanções legais, independentemente de declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi concedido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do DNER.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará, em poder do DNER, para garantia da assinatura e fins do contrato.

9. O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada, na conformidade do artigo 8º, com outra de valor necessário a completar com aquela, 1% (um por cento) do valor atribuído à adjudicação, para efeito da assinatura do contrato de empreitada, em moeda corrente do país, títulos da dívida pública federal ou títulos de emissão do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá na hipótese em que o atributo financeiro referido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto neste edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reformada, durante o cumprimento do contrato, mediante recolhimento no todo do pagamento da conta corrente de cada avaliação ou saldo devedor da medição, de importância necessária a completar, com os reforços anteriormente precedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidas a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e a paralização dos serviços decorra de culpa com o DNER ou de falência da firma.

Capítulo IV — Descrição dos Serviços — Forma de Execução e Andamento

10. Os serviços a serem executados na rodovia BR-4 — Trecho: Acesso a Ipatinga, Acesita-Iapu, subtrecho Caratinga-Entre Fô-lhas-Ipatinga e Acesita (km 0 ao km 67) e km 0 na BR-4 a Iapu (km 11), de acordo com projeto do DNER, e compreendem:

a) Terraplenagem mecânica necessária a implantação do corpo estradal, obra de arte corrente, drenagem e obras complementares;

b) Pavimentação compreendendo: regularização, reforço do subleito, subbase, base, acostamento, impermeabilização, revestimento betuminoso e obras complementares.

11. O abastecimento de materiais betuminosos será por conta do executante, podendo, no entanto, o D.N.E.R., se assim o julgar conveniente, fazê-lo diretamente. No caso de ser fornecido pelo executante, a aquisição deverá ser previamente autorizada pela fiscalização e seu pagamento se efetuará de acordo com os critérios fixados na Tabela de Preços em vigor neste Departamento.

12. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R., as condições deste edital e a proposta apresentada.

13. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2º, do artigo 1º, Capítulo II, a medida que for sendo julgada necessária pelo D.N.E.R. e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

CAPÍTULO V

Preços

14. A concorrente vencedora deverá assinar o contrato com o D.N.E.R., no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada para participação na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis e regulamentos em vigor.

15. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias, contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 10 (vinte) dias seguintes à assinatura do contrato.

16. O prazo para conclusão total dos trabalhos fica fixado em 50 (quinhentos) dias consecutivos, contados da data da expedição da primeira ordem de serviço.

17. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., e, portanto, será possível nos seguintes casos:

a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao D.N.E.R.;
b) período excepcional de chuvas;
c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do D.N.E.R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração.

e) excesso em relação às quantidades do serviço previsto.

CAPÍTULO VI

Pagamentos

18. Os pagamentos corresponderão:
a) medições provisórias (cumprimentos) ou medição final dos serviços, precedidas de acordo com as instruções para os serviços de medições de obras rodoviárias a cargo do DNER;

b) cada medição provisória não poderá ser inferior a Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros);

c) entre duas medições ou avaliações, não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias.

d) ao D.N.E.R. se reserva o direito de pagar até 40% do valor de cada medição ou avaliação em títulos indexados, de acordo com os índices da Fundação Getúlio Vargas

CAPÍTULO VII

Valor e Dotação

19. O valor aproximado orçado, a preços da tabela do D.N.E.R., e atribuídos aos serviços objeto do presente edital é de Cr\$ 1.400.000.000 (um bilhão e quatrocentos milhões de cruzeiros) correndo à expensas dos recursos previstos no Crédito Especial de que trata o Decreto-lei nº 4282, de 1963; ou outro, oriundos de verba que venham ser destinadas ao objeto em causa.

Parágrafo único. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital, para conclusão do subtrecho estabelecido no item 13, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do D.N.E.R., mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão do subtrecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do contrato de empreitada original.

CAPÍTULO VIII

Reajustamento

20. Os preços propostos em conformidade com a alínea c, do item 3, Capítulo I, do presente edital, serão revistos na forma e para os fins estabelecidos no Decreto nº 309, de 6 de dezembro de 1961, subordinando-se ao cumprimento do cronograma percentual de distribuição financeira a que se refere a alínea f, do item 5, Capítulo I.

21. A revisão dos preços propostos será efetuada mediante a aplicação da fórmula paramétrica constante do artigo 7º do Decreto nº 309, de 6 de dezembro de 1961, sob a igualdade das relações entre os valores atualizados e iniciais dos parâmetros representativos da mesma constantes. Citadas relações serão, para o fim, consideradas iguais à verificada entre o índice econômico de preços da evolução dos negócios calculados e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao último mês do semestre anterior àquele em que será aplicado o índice correlativo correspondente ao mês em que tiver lugar a instauração da concorrência convocada sob o presente edital.

§ 1º A exceção do índice econômico de preços inicial, poderão ser utilizados em caráter definitivo, para os cálculos de revisão, os índices divulgados em caráter provisório, desde que inexistentes, à época, a divulgação do referido índice em caráter definitivo;

§ 2º Os trabalhos executados em um determinado período, semestre, para o efeito de que trata este item, serão configurados mediante interposição linear entre os valores cumulativos das medições efetuadas, imediatamente antes e após os limites do período considerado.

§ 3º Os cálculos de revisão e o valor correspondente serão objeto de expressa demonstração no documental representativo de cada medição, devendo referido valor ser configurado em conta independentemente apresentada em paralelo à conta correspondente à aplicação dos preços iniciais.

CAPÍTULO IX

Contrato

22. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.E.R., observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

Parágrafo único. De acordo com a intimação feita a este D.N.E.R., pela Recebedoria da Fazenda do Estado da Guanabara (Processo número 18.035-61) a contratante caberá o pagamento de selo proporcional devido no contrato, de acordo com o § 3º, do art. 2º, combinado com o art. 4º e seus parágrafos, tudo do Decreto nº 33.392, de 9-3-1953, ficando desde já e pelo presente a licitante vencedora ciente da exigência do pagamento de que trata o referido ato da Recebedoria da Fazenda do Estado da Guanabara.

CAPÍTULO X

Multas

23. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — por dia que exceder ao prazo para conclusão dos serviços — Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros);

II — quando os serviços não tiverem o andamento previsto sendo feita trimestralmente a verificação com exceção do 1º trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes do D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexactamente informada pelo contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do D.N.E.R. variáveis de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) a Cr\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de cruzeiros), conforme a gravidade da falta.

CAPÍTULO XI

Rescisão

24. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir ou falecer (esta última aplicável à firma individual)

e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

25. Estabelecerá, também, o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1º A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante direito a receber do D.N.E.R.:

a) o valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória.

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender aos encargos do prosseguimento dos serviços, o contrato poderá ser rescindido.

CAPÍTULO XII

Processo e Julgamento da Concorrência

26. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;

b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

27. Para julgamento da concorrência, atendida as condições deste edital, considerará-se a menor acréscimo ou a maior redução sobre os preços

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

— Coleção de numerosos acordãos do Supremo Tribunal Federal, selecionados pela sua Seção de Jurisprudência.

Volume 14 — julho, agosto e setembro de 1960

PREÇO: Cr\$ 900,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recambólio Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

Touring Club do Brasil: 3º Pavimento da Estação Rodoviária

da Tabela de Preços do D.N.E.R. aprovada pelo Conselho Executivo do D.N.E.R. em 6-11-63.

28. No caso de empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

Parágrafo único. No caso de novo empate decidirá o sorteio a proposta vencedora.

CAPÍTULO XIII

Disposições Gerais

29. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R., se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

30. Os interessados ficam cientes de que o D.N.E.R. se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo no volume dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

31. A Tabela de Preços do DNER., para os serviços objeto do presente edital, aprovada pelo Conselho Executivo em 6-11-63, atualmente em vigor, poderá ser examinada ou adquirida pelos interessados na Divisão de Obras de Pavimentação.

32. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante (seis) 6 meses após o seu recebimento.

33. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do D.N.E.R., ou na Divisão de Pavimentação para os esclarecimentos necessários.

34. Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R., a apresentação dos documentos constantes do artigo 5, capítulo I, alínea b — c — d — e, fica substituída pelo cartão de registro.

Ref. Processo nº 9.512-64.
Rio de Janeiro, 9 de março de 1964.
Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves
Presidente da C.C.S.O.

EDITAL Nº 5-64

Tornamos público para conhecimento dos interessados que a Concorrência Pública relativa ao Edital 5-64, publicada no Diário Oficial de 20 de fevereiro de 1964, cuja realização estava marcada para o dia 27-2-64, fica transferida, por motivo de força maior — para o dia 17 do corrente, às 14.30.
Rio de Janeiro, 9 de março de 1964.
Engenheiro — Lauro Diniz Gonçalves — Presidente da C.C.S.O.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

EDITAL Nº 76 63

Aviso

De ordem do Sr. Diretor do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, comunico aos interessados na concorrência pública, para construção da Barragem e Obras de Adução da Central Hidrelétrica do rio Passo Fundo, no município de São Valentim Estado do Rio Grande do Sul, conforme Edital publicado no Diário Oficial (Seção I — Parte II) de 1º de novembro de 1963, página número 2.938 e cujas datas, constantes do referido Edital, foram alterados pelo Aviso do Diário Oficial de 13 de dezembro de 1963 (Seção I — Parte II), página 3.323, que a concorrência será realizada na forma abaixo especificada, com as alterações constantes do presente:

I — Da Inscrição

1ª Condição: — Onde se lê: "até o dia 12 de dezembro de 1963" leia-se: até o dia 30 (trinta) de março de 1964.

e) — Passa ter a seguinte redação: Comprovar que tenha executado a contento para o Governo Federal, Governos Estaduais ou Sociedade de Economia Mistas onde esses governo sejam acionistas majoritários, os seguintes volumes mínimos:

A) — 50.000 m3 de concreto em um (1) ano, doze meses consecutivos, para pontes, barragens, cais, silos, casas de força ou grande estruturas.

B) — Não há alteração.

C) — Não há alteração.

f) — Contrato social atualizado e registrado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio, devendo o capital registrado da firma ser igual ou superior a Cr\$ 1.500.000.000,00 (hum bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), na data de publicação do presente aviso.

m) — Formação de Consórcio: Passa ter a seguinte redação:

a) — Somente serão aceitos consórcios de dois componentes, formados de firmas nacionais, com os contratos sociais atualizados, registrados no Departamento Nacional de Indústria e Comércio e cujos capitais, isoladamente estejam de acordo com o disposto na letra f desta Condição.

b) Não há alteração.

c) Não há alteração.

d) Não há alteração.

2ª Condição: a) Onde se lê "até o dia 17 de dezembro de 1963" leia-se: até o dia 2 (dois) de abril de 1964.

b) Onde se lê: "Dar-se-á a inscrição até as 17 (dezanove) horas do dia 18 de dezembro de mil novecentos e sessenta e três" leia-se: Dar-se-á a inscrição até as 17 (dezanove) horas do dia 3 (três) de abril de 1964.

II — Da Apresentação da Proposta

3ª Condição: — Onde se lê: "No dia 19 de dezembro de 1963" leia-se: No dia 6 (seis) de abril de 1964.

III — Da Julgamento das Propostas

7ª Condição: — Passa a ter a seguinte redação: Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a importância de Cr\$... Cr\$ 23.500.000,00 (vinte e dois bilhões e quinhentos milhões de cruzeiros) ou seja aceita para a realização do trabalho, um prazo maior do que 1.200 (uma mil e oitocentos) dias consecutivos, contados a partir da publicação do contrato no Diário Oficial da União.

V — Diversos

20ª Condição: — Passa a ter a seguinte redação: A despesa com a execução dos trabalhos correrá inicialmente no presente exercício, à conta da verba 2.0.00 — Transferências, Consignação 2.1.00 — Auxílios e Subvenções, Subconsignação 2.1.01.3) 2) 5 — Obras de Saneamento, inclusive estudos, projetos, início e prosseguimento de obras etc. Alínea 23 — Rio Grande do Sul, Item 3 — aproveitamento da energia hidráulica do rio Passo Fundo, Decreto nº 49.534, de 15-12-1960, do anexo 4.22 — M.V.O.P da Lei nº 4.177 de 11 de dezembro de 1962, e a conta da verba 2.0.00 — Transferências, Consignação 2.9.00 — Transferências Econômicas, Subconsignação — 2.9.30 — Departamento Nacional de Obras de Saneamento. 1) Despesas de qualquer natureza para a execução de estudos, projetos, início o prosseguimento de Obras de Saneamento etc. Alínea 23 — Rio

Grande do Sul, Item 5 — Diversos 1 — Barragem Passo Fundo do anexo 4.23 — M.V.O.P. da Lei nº 4.295 de 16 de dezembro de 1963 e nos exercícios subsequentes por verbas próprias postas a disposição deste Departamento.

Oclavio Dias Moreira Presidente da Comissão de Concorrência de serviços e obras.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Faculdade Nacional de Odontologia

CONCURSO DE HABILITAÇÃO

De ordem do Sr. Diretor, Professor Abelardo de Brito, e de acordo com a homologação do Conselho Departamental, faço público que, de conformidade com o Edital publicado no Diário Oficial de 24 de dezembro de 1963, realizou-se na Faculdade Nacional de Odontologia o Concurso de Habilitação para matrícula no 1.º ano, tendo sido apurado o seguinte resultado:

Candidatos inscritos	147
Candidatos habilitados	35
Candidatos inabilitados	112

N.º de Ordem — Nomes

N.º de Ordem	Nomes	Total de pontos
Ronaldo de Castro Costa		71,25
Daniel Jacques Rolland Harnist		51,00
Sonia Maria de Almeida Rodrigues		51,00
Paulo Roberto de Carvalho Cunha		49,50
Selma Cardoso e Silva Hinds		48,75
Glaydon Cesar Oliveira		45,75
Clarice Freire da Silva		43,75
Elcio Rosas dos Santos		42,00
Renato Pinto de Magalhães		42,00
Vera Neves da Silva		39,00
Luiz Carlos Moreira		39,00
Itamar Barcellos Filho		39,00
Sérgio Mauro Bilmis Pahiães		38,25
Maria da Conceição Dias de Mello		37,50
Ismael Olímpio Batista de Oliveira		37,30
José Carlos Damascio de Sant'Anna		36,75
Perio de Palma		36,75
José Carlos da Silva		36,00
Wilson Baptista de Almeida		34,50
Tania Maria do Nascimento		33,75
Wilson Guerra Garcia		33,00
Jary Conde Ferreira de Mello		30,75
Alexandre Vilela Nogueira		30,75
Joel Nascimento		28,50
Paulino Rodrigues Ferreira		27,75
Marcelle Martins de Pinho		27,00
Rosamaria Sciorlino Reis		26,25
Theodilo Castro Junior		24,75
Mirim Campos Siqueira		23,25
Antonio Carlos Fernandes Brandão		23,25
Carlos Roberto Soares		22,50
Euler Varanda Barbosa		22,12
Luiz Olímpio Lima		21,75
Edson Carlos de Souza		18,75
Regina Célia Vieira Ribeiro		17,25

Rio de Janeiro, 24 de fevereiro de 1964. — Olga Benevides Palmier, Secretária.

UNIVERSIDADE DE MINAS GERAIS

Faculdade de Ciências Econômicas

EDITAL DE CONCURSO

Concurso de títulos e provas para Professor Catedrático da cadeira de "Comércio Internacional e Câmbios — Economia Internacional", da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade de Minas Gerais.

1º — Cadeira em concurso — No ordem do Exmo. Sr. Diretor, Professor Rodolfo de Abreu Bhering, faço público pelo presente edital, que se acha em concurso, para professor catedrático, a cadeira de "Comércio Internacional e Câmbios — Economia Internacional" do Curso de Economia desta Faculdade.

2º — Ao concurso podem concorrer:

a) os professores catedráticos ou os docentes livres da disciplina em concurso ou de disciplina afim, do mesmo ou de outros estabelecimentos de ensino superior, oficiais ou reconhecidos;

b) os portadores de diploma de doutor expedido por estabelecimento congêner, em virtude de defesa de tese sobre assunto da disciplina em concurso ou de disciplina afim;

c) os que, de notório saber, a julgo da Congregação, tenham sido diplomados, há mais de cinco anos, por estabelecimento de ensino superior oficial ou reconhecido, onde hajam recebido ensino da disciplina em concurso ou de disciplina afim;

3º — Documentos exigidos — No ato da inscrição deverá o candidato preencher uma das condições acima enumeradas e apresentar os seguintes documentos:

1) Diploma profissional ou científico expedido por Instituto de Ensino Superior, oficial ou reconhecido onde haja recebido ensino da disciplina a cujo concurso se propõe devidamente registrados no Ministério da Educação e Cultura;

2) Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;

3) Atestado de sanidade física e mental;

4) Atestado de Idoneidade Moral;

5) Documentação de atividade profissional ou científica que tenha e que se relacione com a disciplina em concurso;

6) Prova de estar em dia com as obrigações militares;

7) Folha corrida passada pelas autoridades policiais do local ou locais de residência nos últimos dez anos;

8) Prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;

9) Carteira de identidade;

10) 70 (setenta) exemplares de tese escrita sobre assunto da disciplina em concurso;

1) Prova de pagamento da taxa de inscrição.

4º — Prazo para inscrição — O prazo para inscrição será de 180 (cento e oitenta) dias contados da última publicação deste no Diário Oficial, até às 17 horas do último dia deste prazo.

5º — Legislação regulamentadora — O concurso será processado dentro das normas estabelecidas na legislação federal e no regulamento desta Escola.

6º — Imposto do selo — Estão isentos do selo a tese e os trabalhos impressos apresentados como títulos. Os demais documentos deverão ser cedados na forma da legislação federal em vigor.

7º — Processamento do concurso — O concurso que será de títulos e provas, constará de:

a) Concurso de Títulos — O concurso de títulos constará de apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

1) Diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas;

2) Estudos e trabalhos científicos relacionados com a disciplina em concurso, especialmente aqueles que apresentem contribuição original ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

3) Atividades didáticas exercidas pelo candidato;

4) Realizações práticas de natureza técnica ou profissional, particularmente as de interesse coletivo relacionadas com a disciplina em concurso.

Observação — O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada ou que não tenham sido publicados e a exibição de atestados gratuitos, não constituem títulos idôneos.

5) Os títulos que se não relacionem com a disciplina da cadeira em concurso somente poderão ser apreciados em caráter subsidiário.

6) Concurso de Provas — O concurso de provas, destinado a verificar a erudição e o tirocínio do candidato bem como os seus predicados didáticos constará de:

1. Prova escrita;
2. Prova didática;
3. Defesa de tese.

8) — Programas das cadeiras — De acordo com a Lei nº 2.938, de 2 de novembro de 1956, o programa da cadeira em concurso é o aprovado pela Earg Congregação e em vigor no ano letivo de 1963.

Os interessados poderão obter, no decurso do prazo de inscrição todos os esclarecimentos de que necessitarem, inclusive os programas da cadeira.

Secretaria da Faculdade de Ciências Econômicas, em Belo Horizonte, aos 5 de março de 1964. — *Professor Lacyr Maffia de Oliveira*, Secretário. — Visto: *Professor Rodolpho de Abreu Bhering*, Diretor.

Dias: 11 a 13-3-64

CURSO DE ECONOMIA — 1963

Programa de "Comércio Internacional e Câmbios"

Primeira Parte:

Teoria Pura do Comércio Internacional

- I — As trocas internacionais: 1. A teoria dos custos comparados. 2. A teoria dos valores internacionais. 3. A teoria do equilíbrio geral. 4. A teoria dos "custos de oportunidade". 5. Relações de troca.

Segunda Parte:

Teoria Monetária do Comércio Internacional

- II — Balanço de pagamentos: 1. Conceito e Composição. 2. O mecanismo do preço e o equilíbrio internacional. 3. O mecanismo da renda e o equilíbrio internacional.
- III — O desequilíbrio no Balanço de Pagamentos: 1. Distúrbios no equilíbrio do Balanço de Pagamentos. 2. Processos para restabelecer o equilíbrio externo.

- IV — Problemas do desequilíbrio monetário no pós-guerra: 1. Conversibilidade. 2. Liquidez internacional. 3. Escassez de dólar. 4. Revalorização do preço do ouro.

- V — Câmbio estrangeiro: 1. O mercado de câmbio. 2. O mecanismo dos pagamentos estrangeiros. 3. Processos de cotação do câmbio. 4. Arbitragem. 5. Câmbio à vista e câmbio a termo.

- VI — Teoria do Câmbio: 1. Taxa cambial e regime de padrão-ouro. 2. A teoria da paridade do poder de compra. 3. A taxa de câmbio de equilíbrio.

- VII — Política monetária internacional: sistemas de taxa cambial: 1. Taxa fixa. 2. Taxa livre. 3. Taxa flexível. 4. "Adjustable Peg" e o "Fundo Monetário Internacional".

- VIII — Problemas do câmbio: 1. Controle rígido. 2. Controle flexível.

Terceira Parte:

Política Comercial

- IX — As Políticas relativas às trocas internacionais: 1. O liberalismo no comércio internacional. 2. A tese protecionista. 3. Efeitos da tarifa alfandegária.

- X — A técnica da Política comercial: 1. Tarifas alfandegárias. 2. Regimes aduaneiros especiais. 3. Proteção administrativa. 4. Tratados de comércio e suas cláusulas.

- XI — Instrumento da política comercial dos Estados Unidos: 1. Tarifas alfandegárias. 2. Política marítima. 3. Financiamento das exportações. 4. Outras interferências no comércio exterior.

- XII — Política comercial européia: 1. Noções de integração e cooperação econômicas européias. 2. Os protótipos da cooperação e da integração nas relações inter-européias.

- XIII — Aspectos da política econômica brasileira: 1. Política tarifária. 2. Política cambial.

- XIV — Integração econômica latino-americana. A "Aliança para o progresso".

Quarta Parte:

Estabilidade Econômica Internacional

- XV — Cooperação econômica internacional: 1. A cooperação monetária: O "Fundo Monetário Internacional". 2. A cooperação financeira: O "Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento". 3. A cooperação comercial: A Carta de Havana e o GATT.

Aprovado pela Congregação da Faculdade, em reunião realizada dia 19 de março de 1963.

Visto: *Professor Rodolpho de Abreu Bhering*, Diretor.

(Dias 11 a 13-3-64)

(Nº 618 — 9-3-64 — Cr\$ 22.032,00)

EDITAL DE CONCURSO

Retificação

De ordem do Sr. Diretor e por ter sido com incorreção, fica eliminada a expressão "e Administração de Empresa", constante do item 1º do Edital de Concurso publicado no *Diário Oficial da União*, Seção I, Parte II, dos dias 17, 20 e 21 de janeiro de 1964, respectivamente às páginas 191, 214 e 250.

Belo Horizonte 4 de março de 1964. — *Prof. Lacyr Maffia de Oliveira*, Secretário. Visto: *Prof. Rodolpho de Abreu Bhering*, Diretor.

(Dias: 11 a 13-3-64)

(Nº 619 — 9-3-1964 — Cr\$ 1.632,00)

LEI ORGÂNICA E REGULAMENTO GERAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N.º 838

2.ª edição

Preço: Cr\$ 280,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00